



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



EDITAL N° 070 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

CONVITE N° 06/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 1850/2018

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

O licitante deverá protocolar os envelopes de proposta e habilitação, no Setor de Licitações localizado no Paço Municipal, no endereço Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, até às 16 horas do dia 16 de outubro de 2018.

A sessão pública de processamento do CONVITE será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, com início às 09 horas e 30 minutos do dia 17 de outubro de 2018.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antonio Fiorani, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **CONVITE** nº 06/2018 do tipo **Menor Preço Global empreitada por preço global** e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando contratação de uma empresa especializada para execução e melhoria na rede de esgoto, na Rua dos Oitis do Município de Vista Alegre do Alto.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

- I – Modelo para o Preenchimento da proposta;
- II- Minuta do Contrato;
- III- Modelo para Termo de Desistência de Recurso;
- IV- Memorial Descritivo e Justificativo
- V- Planilha Orçamentária
- VI- Cronograma físico financeiro
- VII- Projeto Básico
- VIII- Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;
- IX- Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do e-mail pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br, imediatamente após a eventual retirado do edital;
- X- Contrato ou Atos Jurídicos Análogos cadastro dos Responsáveis.
- XI- Termo de ciência e notificação.
- XII- Declaração de Documentos a Disposição do TCE.

1 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de uma empresa especializada para execução e melhoria na rede de esgoto, na Rua dos Oitis do Município de Vista Alegre do Alto.

1.2 Não serão considerados os questionamentos, em qualquer das fases do procedimento, que não tenham sido formulados por escrito e protocolados. Na (s) sessão (ões) de habilitação e de proposta não serão considerados os questionamentos que não tenham sido consignados em ata.

1.3 Possíveis omissões no presente instrumento serão analisadas e resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá das disposições legais pertinentes à matéria.

1.4 Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao termo de referência, estabelecido no presente instrumento.

1.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá recolher e reter consigo os envelopes de propostas das empresas porventura inabilitadas, até que se julgue eventual recurso interposto.

1.6 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com mão de obra e operários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



2.3 O presente edital não prevê subcontratação, diante disso a empresa contratada deverá possuir os equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste objeto.

3 DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Convite nº 06/2018

Processo nº 1850/2018

2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Convite nº 06/2018

Processo nº 1850/2018

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

4.1 O envelope de “Habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

4.2 Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa;

4.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



4.2.3 Para comprovação de micro e pequena empresa **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida à menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da documentação,

4.3 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa;

4.4 Em relação à **CAPACIDADE TÉCNICA:**

- a) Certidão de Registro do Profissional Responsável, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que a licitante está registrada;
- b) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissionais de nível superior detentores de capacidade técnica profissional e operacional acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo Conselho Regional de Engenharia-CREA ou de Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Comprovação que o referido atestado de responsabilidade técnica é vinculado à licitante deverá ser feito através de cópia de sua ficha de registro de empregado, certidões de registro no CREA,



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



dos contratos particulares de prestação de serviços, outros instrumentos que comprovem a existência de vínculo e se tratando de sócio/proprietário o contrato social da licitante comprovará.

4.5. Em relação à DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

) Caso o licitante, não tenho interesse de estar presente e nem de manifestar recurso referente às fases de Habilitação e Proposta, apresentar os documentos do Anexo III (a) e (b).

4.6 Todos os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais no dia da abertura ou antes da entrega dos envelopes, isentando de autenticação apenas os documentos que são adquiridos por meio de processo eletrônico.

4.7 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.8 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

4.9 A comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “*sites*” dos órgãos expedidores na Internet para verificar, se necessário, a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

5.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento apresentar os documentos que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006);

5.2 A comprovação da condição de ME/EPP será procedida mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da documentação e a declaração que consta no Anexo VIII deste edital, que deverá ser apresentado no Envelope 01;

5.3 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.4 A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

5.5 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006;

5.6 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.7 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.8 Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006; 9.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.10 A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital.

5.11 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.12 As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.13 Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



6.1. Deverá estar consignado nos ENVELOPES DE PROPOSTAS:

6.1.1- A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.

6.1.2- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

6.1.3- Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor global da proposta, data e assinatura com a identificação do signatário, preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

6.2- A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo, Endereço, Número do documento de identidade e CPF e e-mail.

6.3- A empresa deverá anexar junto com a proposta o Anexo X e Anexo XI, deste edital.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1 A Comissão Permanente de Licitação de acordo com Súmula 248 do Tribunal de Contas da União, só irá iniciar a sessão e dar prosseguimento ao certame licitatório, apenas se houver no mínimo 03 (três) propostas válidas, caso o contrário deverá impor-se a repetição do ato convocatório no mínimo mais 03 (três) tentativas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



7.2 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Convite nº 06/2018.

7.3 Não serão aceitos envelopes e documentos depois do dia e horário estipulado deste edital.

7.4 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da entrega dos envelopes e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.5 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

7.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.6.1 A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.7 Abertos os envelopes habilitação a CPL irá analisá-los e disponibilizará aos licitantes presentes os respectivos documentos para serem rubricados e analisados.

7.6 Estando todos os licitantes presentes e não havendo nenhuma ocorrência a CPL declarará e empresa vencedora e prosseguirá com o certame.

7.8 Em caso de Inabilitação se o licitante que não estiver presente, deixar de apresentar o documento de desistindo do prazo recursal, CPL irá suspender a sessão, e o licitante terá o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



7.9 Em caso de suspensão da sessão pública, todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

7.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.11 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **de menor preço global por regime de empreitada global.**

7.12 Serão classificadas as propostas que possua valor igual ou inferior ao valo estimado por este município, conforme o termo de referencia em anexo.

7.13 A análise das propostas pela CPL visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto.
- c) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- d) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

7.14 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.15 Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Secretaria Municipal e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação ao vencedor.

8.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



8.7 Os licitantes deverão fazer constar em ata os eventos ocorridos e os questionamentos levantados, podendo o Presidente da Comissão considerar a manifestação, para efeito de análise em recurso, e conceder o prazo disposto no item 7.3.

8.8 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Secretaria Municipal e dirigidos a Comissão de Licitação, não sendo admitidas as interposições intempestivas.

8.9 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

9 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – A homologação e adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela autoridade.

9.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

9.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

9.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

9.5 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 2% (dois por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



9.6 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.

10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.2 O prazo para execução do serviço, deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, expedido pelo setor de engenharia.

10.3 Os prazos não serão alterados, exceto nos seguintes casos:

10.3.1 Quando extraordinariamente houver alteração de quantidades nos serviços ou serviços complementares indispensáveis, sempre obedecendo às normas legais, ou ainda quando houver atrasos nos informativos, materiais ou qualquer subsídio que seja de responsabilidade da contratante ou quando o atraso ocorrer diretamente de ato praticado pela contratante, não considerados os atos regulares ou previsíveis praticados pela Administração Pública;

10.3.2 Nos casos de força maior ou fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos de mesma proporção e imprevisíveis;

10.3.3 Nos casos de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito ou nos casos de suspensão dos mesmos por ordem da contratante, os prazos de execução e pagamento também ficarão suspensos;

10.3.4 As situações excepcionais descritas no item 9.3.1 deverão ser comunicadas por escrito e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito a aceitação da situação e os efeitos contratuais dela decorrentes à análise e julgamento da Contratante, que poderá pactuar novo prazo com a contratada;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



10.4 O prazo de validade de contrato será 120 (cento e vinte) dias corridos.

10.5 Todos os encargos com ART e demais despesas, ficará por conta da empresa CONTRATADA.

10.6 A empresa contratada deverá emitir a ART no máximo 03 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.

10.7 A licitante deverá, iniciar a prestação de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

11 DESPESA ORÇAMENTARIA

11.1 Estima-se que o valor a ser pago nesta aquisição não ultrapasse o valor total de R\$ 109.989,89 (cento e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

11.2 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

01.07.02.17.512.0013.1009.00.4.4.90.51.00.01.00.100.00. Despesa 476 (Tesouro)

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, em duas parcelas, conforme previsto no cronograma físico financeiro, na quarta-feira da semana subsequente após a apresentação do laudo de medição.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Ficarão impedida de licitar e contratar com o Município de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

13.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

14.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

14.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital do Município de Pirangi da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 05 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº 06/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1850/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ESGOTO, NA RUA DOS OITIS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

1. A Planilha / Proposta constante deste Anexo deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

cpos 173 - 07/2018	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR (R\$)		
					UNIT. BDI 25%	UNIT.	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
02.10.040	1.1	Locação de rede de canalização	499,00	m			
02.02.130	1.3	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro -área mínima de 13,80 m²	2,00	um x mês			
03.07.010	1.4	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	9,00	m²			
03.05.050	1.5	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	27,00	m²			
34.13.021	1.6	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	1,00	UND.			
			SUBTOTAL ITEM 1				
	2.0	EMISSÁRIO DE ESGOTO					
07.02.020	2.1	Escavação mecanizada de vala em solo de 1ª categoria até profundidade de 2,00m	748,50	m³			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



46.05.060	2.2	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	499,00	m			
07.11.040	2.3	Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório proctor 95%	724,00	m³			
49.12.140	2.4	Poço de visita em anéis de concreto e tampão de ferro articulado, tráfego pesado, inscrição "Esgoto" conforme projeto	6,00	un			
			SUBTOTAL ITEM 2				
	3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
55.01.020	3.1	Limpeza final da obra	200,00	m²			
54.03.221	3.2	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	0,54	m³			
			SUBTOTAL ITEM 3				
TOTAL GERAL							

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Convite nº 06/2018 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



_____, _____ de _____ de 2018.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

RESPONSÁVEL Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:

Cargo:

CPF:

RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**OBSERVAÇÃO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ESGOTO, NA RUA DOS OITIS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa _____, CNPJ- _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº. _____, RG- _____, endereço _____, e-mail _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratada em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº.____/____, Convite nº.____/____, contratação de uma empresa especializada para execução e melhoria na rede de esgoto, na Rua dos Oitis do Município de Vista Alegre do Alto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº ____ de ____ que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$- _____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE irá emitir o pagamento integral na quarta-feira da semana subsequente á prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



5.2- A contratada deverá emitir a ART de execução, em até 03 (três) após a emissão da ordem de serviço.

5.3- A contratada deverá ter o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

5.4- O presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

5.5. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de de a de de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.01.07.02.17.512.0013.1009.000.4.4.90.51.00.00.01.100.00- Despesa 476

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a montagem do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- b) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- c) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- d) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- e) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.
- f) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- j) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 60% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto,

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO III- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 06/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 06/2018

PROCESSO Nº 1850/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ESGOTO, NA RUA DOS OITIS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite 06/2018, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO III- (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 06/2018.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 06/2018.

PROCESSO Nº 1850/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ESGOTO, NA RUA DOS OITIS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente ao Convite __/2018, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO IV- MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ESGOTO, NA RUA DOS OITIS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

LOCAL: RUA DOS OITÍS

LATITUDE: 21° 9'50.81"S

LONGITUDE: 48° 37'42.63"O

BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA.

1.0 Serviços Preliminares

- Locação de rede de canalização

A locação deve ser feita conforme o projeto.

Área de locação = 499,00 metros

- Locação de container tipo escritório

Este item contempla a locação de um container tipo escritório com um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro, com área mínima de 13,80 m².

Utilização prevista de dois meses.

- Demolição mecanizada de pavimento asfáltico

Este serviço contempla a mão de obra e maquinário necessário para a retirada de todas as porções do pavimento, sendo que este material deverá ser retirado do local e ser destinado em uma área que a municipalidade indicar.

Todo esse trabalho dever ser executado de maneira segura e permitir livre trânsito de pessoas e veículos.

$$(7m \times 1,00m = 7,00 m^2) + (2m \times 1,00m = 2,00m^2)$$

$$\text{Total} = 9 m^2.$$

- Desmonte de pavimento em paralelepípedo ou lajota

Este serviço contempla a mão de obra e maquinário necessário para a retirada e colocação das lajotas de concreto todo esse trabalho dever ser executado de maneira segura e permitir livre trânsito de pessoas e veículos.

$$27m \times 0,50m(x2) = 27m^2.$$



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- Corte de árvore

O item contempla toda mão de obra e maquinários necessários para remoção ou corte de árvores com diâmetro até 30 cm.

2.0 Rede de Esgoto

- Escavação mecanizada

Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: escavação, carga e transporte mecanizado, para abertura de valas para fundação, de acordo com projeto.

$$(499,00 \text{ m} \times 1,00\text{m} \times 1,50\text{m}) = 748,50 \text{ M}^3$$

- Tubo PVC 250 (mm).

O item contempla todo material inclusive as conexões e toda a mão de obra necessária para a execução da rede de esgoto, sendo utilizado tubo PVC DN = 250 mm com junta elástica, sendo o tubo de primeira categoria e que atenda as normas técnicas.

Total = 499,00 metros conforme projeto.

- Reaterro e compactação

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual com material existente ou importado, com controle de compactação, utilizando soquete vibratório com proctor de 95 %.

$$724,00 \text{ m}^2$$

- Poços de visita

Opoço de visitas deve ser executado conforme projeto, total de 6 unidades.

3.0 Serviços Complementares

- Limpeza Final de obra

O item remunera limpeza de todo material excedente na obra, bem como entulho, varrição e lavagem do pavimento a ser restaurado.

$$499\text{m} \times 0,50\text{m}$$
$$\text{Total } 250 \text{ m}^2$$

- Restauração de pavimento asfáltico



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



O item remunera todo o material e mão de obra para restauração de pavimento demolido, deve ser reposto com asfáltico com concreto betuminoso usinado quente CBUQ.

7m x 1,00m = 7,00 m²

2m x 1,00m = 2m²

9m² x 0,06 = 0,54 m³

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ESGOTO.

LOCAL: RUA DOS OITÍS.

LATITUDE: 21° 9'50.81"S

LONGITUDE: 48° 37'42.63"O

BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA.

Cabe informar que a referida obra é de suma importância, visando melhorar a infraestrutura da rede de esgoto, uma vez que a rede de esgoto do loteamento implantado foi interligado com a rede principal da Rua Oitis, com essa interligação a rede ficou sobrecarregada, em determinado período com o volume maior de esgoto na rede, o escoamento não esta sendo suficiente para atender a vazão necessária, com a rede trabalhando afogada o esgoto começa a subir pelo poço de visita, causando transtornos para os munícipes, portanto esse direcionamento será fundamental para suprir a necessidade da rede que hoje não é suficiente, essa obra irá melhorar a infra estrutura do Bairro.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIA NA REDE DE ESGOTO							
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO					
LOCAL:		VISTA ALEGRE DO ALTO / SP	ORÇAMENTO:				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
cpos 173 -07/2018	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR (R\$)		
					UNIT. BDI 25%	UNIT.	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
02.10.040	1.1	Locação de rede de canalização	499,00	m	0,89	1,11	555,14
02.02.130	1.3	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro -área mínima de 13,80 m²	2,00	um x mês	755,17	943,96	1.887,93
03.07.010	1.4	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	9,00	m²	16,13	20,16	181,46
03.05.050	1.5	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto,inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	27,00	m²	15,25	19,06	514,69
34.13.021	1.6	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	1,00	UND.	536,00	670,00	670,00
			SUBTOTAL ITEM 1				R\$ 3.809,21
	2.0	EMISSÁRIO DE					

[illegible]



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO VI- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS NA REDE DE ESGOTO			PRAZO PROPOSTO	
				2 MÊS (60 dias)	
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE			
			1º medição	2º medição	TOTAL
1	Serviços Preliminares	R\$	3.809,21		3.809,21
2	Construção do emissário		53.925,52	50.000,00	103.925,52
3	Serviços complementares			2.255,16	2.255,16
TOTAL			57.734,73	52.255,16	R\$ 109.989,89



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO VII- PROJETO BÁSICO

(MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO VIII- TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de 2018.

(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO IX- PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

CONVITE Nº06/2018

PROCESSO Nº 1850/2018

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº xxx/2018.

Cidade

Data



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO X- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ESGOTO, NA RUA DOS OITIS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	
CARGO	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO XI- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

PROCESSO Nº _____/2018

RESPONSÁVEL: LUIS ANTONIO FIORANI

CONTRATANTE: _____

REPRESENTANTE: _____

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, DE 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Luis Antonio Fiorani

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ESGOTO, NA RUA DOS OITIS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 05 de outubro de 2018.

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal